



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 397/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI

DIA 29/05/23
HORA 08:08
Maíra

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe: *"Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar as contratações por prazo determinado e dá outras providências"*.

O projeto tem o objetivo de prorrogar o prazo no que tange as contratações dos servidores públicos da Prefeitura Municipal através de teste seletivo, considerando a necessidade dos mesmos em seus postos de trabalho, em especial saúde e educação.

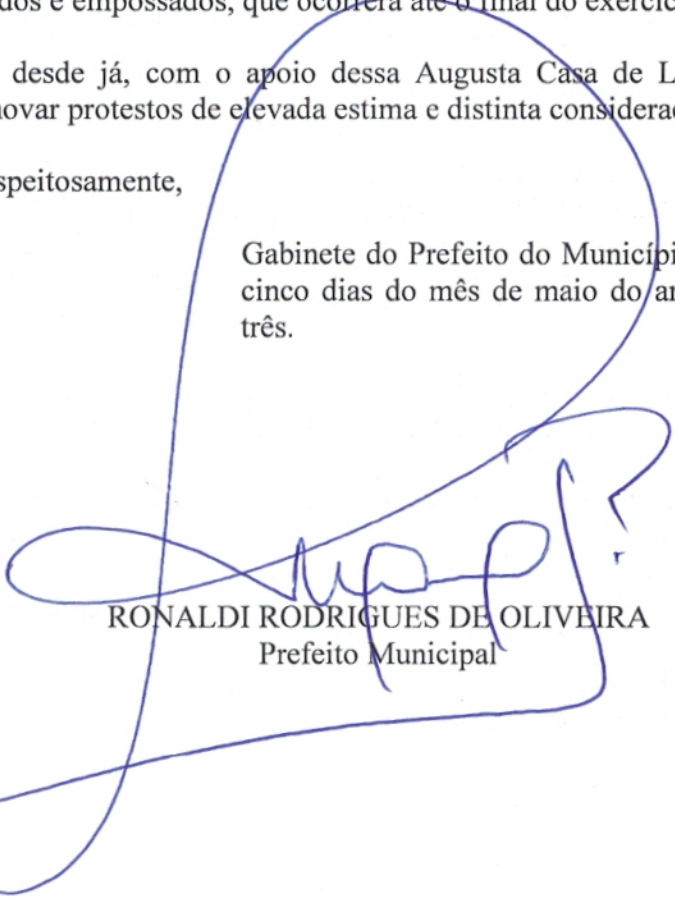
Como não escapa dos doutos conhecimentos de Vossas Excelências, o Executivo Municipal vem realizando os procedimentos necessários para realização do Concurso Público, o qual não é realizado há mais de dez anos, o qual tem como escopo central a substituição dos servidores de testes seletivos, regularizando a questão de contratação de pessoal desta municipalidade.

Lado outro, necessitamos de prazo para que possamos substituí-los pelos novos servidores aprovados e empossados, que ocorrerá até o final do exercício de 2023.

Contando, desde já, com o apoio dessa Augusta Casa de Leis ao presente projeto, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 071 /2023

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar as contratações por prazo determinado e dá outras providências”.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

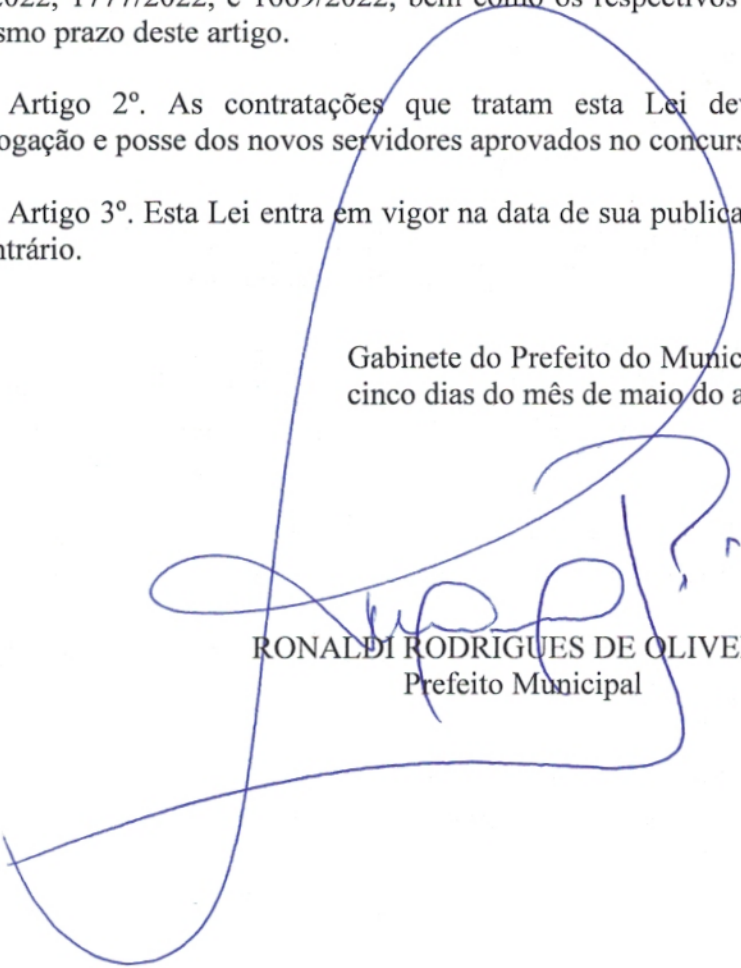
Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a prorrogar as contratações realizadas por prazo determinado até dezembro de 2023.

Parágrafo Único. As contratações por prazo determinado através de teste seletivo realizadas com suporte nas Leis Municipais 1515/2021, 1681/2022, 1769/2022, 1782/2022, 1768/2022, 1777/2022, e 1669/2022, bem como os respectivos editais, poderão ser utilizadas no mesmo prazo deste artigo.

Artigo 2º. As contratações que tratam esta Lei devem ser substituídas com a homologação e posse dos novos servidores aprovados no concurso público.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal